

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) Tipo VAN conforme especificações no TR. ABERTURA: 22/03/2024 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 04/04/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante) Tipo VAN conforme especificações no TR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**. Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Abril de 2024
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE QUENTINHAS, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 46.773.541 DAVI DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA - R\$ 624.960,00. Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Abril de 2024
ALLAN SEIXAS DE SOUSA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00093/2024

Aos 04 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE QUENTINHAS, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Município de Cachoeira dos Índios - PB**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 04 de Abril de 2024

PREFEITURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: 46.773.541 DAVI DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA						
CNPJ: 46.773.541/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), COM A SEGUINTE DISCRICÃO: CADA QUENTINHA DEVERÁ TER O PESO DE NO MÍNIMO 900GRAMAS E CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE VERMELHA OU BRANCA, VERDURAS E/OU LEGUMES ETC. DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	CASEIRO	UND	6000	20,00	120.000,00
2	BOLOS DIVERSOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	CASEIRO	KG	3000	40,00	120.000,00
3	SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS (PARA EVENTOS)	CASEIRO	UND	30000	1,00	30.000,00
4	COFFER BREAK TIPO 1 – CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES, 3 TIPOS DE SUCO, 3 TIPOS DE BISCOITOS	CASEIRO	UND	50	2.450,00	122.500,00

	FINOS, 8 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE BOLOS, PÃO DE QUEIJO, SANDUICHE PARA 100 PESSOAS					
5	COFFER BREAK TIPO II – CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES, 3 TIPOS DE SUCO, 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS, 8 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE BOLOS, PÃO DE QUEIJO, SANDUICHE PARA 50 PESSOAS	CASEIRO	UND	45	1.450,00	65.250,00
6	TORTA DOCE E SALGADA (SABORES A ESCOLHER)	CASEIRO	KG	400	70,00	28.000,00
7	SUCO EM LITROS DIVERSOS SABORES	CASEIRO	LITRO	300	10,00	3.000,00
8	CACHORRO QUENTE	CASEIRO	UND	4000	8,00	32.000,00
9	SANDUICHE NATURAL	CASEIRO	UND	1630	8,00	13.040,00
10	SANDUICHE TRADICIONAL	CASEIRO	UND	2000	7,00	14.000,00
11	TAPIOCA	CASEIRO	UND	3000	4,50	13.500,00
12	CUSCUZ RECHEADO	CASEIRO	UND	1500	10,00	15.000,00
13	SALADA DE FRUTAS	CASEIRO	UND	3000	8,00	24.000,00
14	CREME DE GALINHA	CASEIRO	UND	3000	6,00	18.000,00
15	BISCOITO DOCE E SALGADO	CASEIRO	KG	230	29,00	6.670,00
TOTAL						624.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Art. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerão nas hipóteses e disposições dos Art. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Art. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 46.773.541 DAVI DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA.

46.773.541/0001-53

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 04 de Abril de 2024

Valor: R\$ 624.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Abril de 2024.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE QUENTINHAS, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 14.422.2004.2078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 10.122.2002.2028 – Manutenção e administração das atividades da secretaria municipal de saúde. 10.301.2002.2031 – Manutenção do núcleo de apoio de saúde a família. 10.301.2002.2032 – Manutenção e administração das ações de alta e média complexidade. 10.301.2002.2033 – Manutenção do programa estratégia de saúde da família – ESAF 10.301.2002.2035 – Manutenção do Programa de estratégia dos agentes comunitários de saúde. 10.301.2002.2139 – Manutenção de outros programas do SUS. 10.301.2002.2037 – Manutenção do programa de estratégia de saúde bucal. 10.301.2002.2144 – Manutenção das atividades da Policlínica Josefa Bandeira de Sousa. 10.305.2002-2040 – Manutenção da vigilância e promoção a saúde. 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 15.122.1001.2068 – Manutenção das Atividades da secretaria de obras e serviços urbanos 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 12.122.2008.2041 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 12.361.2008.1003 – Treinamento, reciclagem e capacitação de professores e profissionais da educação. 12.361.2008.2047 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 12.361.2008.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE 25% 12.361.2008.2049 – Manutenção de Atividades Ensino Municipal QSE 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 600 – Transferência fundo a fundo de recurso do SUS provenientes do governo federal. 08.122.2004.2017 – Manutenção e administração das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. 08.244.2004.2104 – Assistência a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social. 08.244.2004.2135 – Treinar, aperfeiçoar e capacitar pessoal 08.244.2004.2107 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Humano 08.244.2004.2110 – Manutenção das atividades do programa PAIF 08.244.2004.2111 – Manutenção e administração das atividades do programa CREAS. 08.244.2004.2136 – Manutenção das ações para a família acolhedora. 08.244.2004.3137 – Manutenção do programa CRAS. 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 04.122.1000.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 04.128.1000.1001 – Capacitação e qualificação de funcionários da administração geral 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 04.061.2003.2004 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 04.122.2003.2003 – Manutenção e Administração das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 04.122.2006.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recurso não Vinculado a Impostos 04.124.1000.2147 – Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recurso não Vinculado a Impostos. VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00065/2024 - 04.04.24 - 46.773.541 DAVI DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA - R\$ 624.960,00.